

## Lei Nº 0685/2010

Introduz modificações em dispositivos da Lei 502 de 24 de Setembro de 2002 e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida – MG no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do Parágrafo 4º do Art. 6º do Capítulo I na Lei Nº 502/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Os conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução. E as reuniões ordinárias do conselho deverão acontecer no mínimo uma vez ao mês.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida/MG, 21 de Setembro de 2010.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F DE AZEVEDO  
Dir. Deptº Adm e Gestão Pública